



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, situada na Avenida Santos Dumont, nº 710 – São Pedro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **FÁBIO BASTOS STICA**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 73/2022 - SEGES/ME e no Decreto nº 11.462/2023, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/2023 – SRP (Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0010526/2023-41), **RESOLVE** registrar os valores ofertados pelo Fornecedor Beneficiário, a empresa **ARCNETI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 08.044.934/0001-37, com sede na rua Lindolfo Bernardo Coutinho, nº 289, Bairro Asa Branca, Boa Vista/Roraima, CEP : 69.312-282, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor **EVERTON MACEDO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 799.752.082-15, e-mail *arcnetitelecom@gmail.com*, telefone (95) 991691 8109, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços e apoio logístico nos eventos do Ministério Público do Estado de Roraima, na capital de Boa Vista**, conforme condições e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico e Processo Administrativo em referência.

1.2. O fornecedor está vinculado, independentemente de transcrição, às regras constantes no PE nº 12/2023 - SRP, Termo de Referência e Proposta Readequada aos valores negociados.

1.3. O objeto será executado em conformidade com o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 2 (ITENS 4 A 7)					
4	DECORAÇÃO TIPO A – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	3	R\$ 3.595,00	R\$ 10.785,00
5	DECORAÇÃO TIPO B – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	3	R\$ 4.873,00	R\$ 14.619,00
6	DECORAÇÃO TIPO C – demais especificações conforme Termo	diária	3	R\$ 8.080,00	R\$ 24.240,00

	de Referência.				
7	DECORAÇÃO NATALINA PARA ÁREA INTERNA PARA PRÉDIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	3	R\$ 16.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL - GRUPO 2					R\$ 97.644,00
GRUPO 3 (ITENS 8 A 17)					
8	TENDA (ALUGUEL) – de tamanho mínimo 5x5, instalada, sem iluminação	diária	5	R\$ 920,00	R\$ 4.600,00
9	TENDA (ALUGUEL) – de tamanho mínimo 10x10, instalada, sem iluminação	diária	5	R\$ 1.452,00	R\$ 7.260,00
10	ESTRUTURA EM GRID Q-30 (ALUGUEL) – em alumínio, para sustentação de estrutura em geral	metros lineares	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
11	PORTAL DE ENTRADA (ALUGUEL) – medindo 9x4 metros (largura x altura), material de montagem tipo treliça Q30, e com lona tencionada	diária	2	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
12	MESA DIRETORA/REUNIÃO COM CAPACIDADE DE 15 A 25 LUGARES COM CADEIRAS – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	2	R\$ 3.419,00	R\$ 6.838,00
13	MESA/APARADOR – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00

14	CADEIRA MODELO TIFFANY (ALUGUEL) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	800	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
15	CADEIRA DE PLÁSTICO (ALUGUEL) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
16	MESA DE PLÁSTICO COM TOALHA (ALUGUEL) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	100	R\$ 24,92	R\$ 2.492,00
17	VENTILADOR PULVERIZADOR (ALUGUEL) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária de até 8h	20	R\$ 668,00	R\$ 13.360,00
VALOR TOTAL - GRUPO 3					R\$ 102.570,00
18	GERADOR DE ENERGIA (ALUGUEL) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	3	R\$ 8.300,00	R\$ 24.900,00
GRUPO 4 (ITENS 19 A 33)					
19	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (Piano) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
20	LOCAÇÃO DE PALCO/TABLADO – demais especificações conforme Termo de Referência.	m ²	100	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
21	LOCAÇÃO DE BIOMBO DECORATIVO – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	10	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00

22	PÚLPITO – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	10	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
23	PUFS/CADEIRAS – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
24	LOCAÇÃO DE TABLADO FORRADO COM CARPETE (COM 20 CM DE ALTURA) – demais especificações conforme Termo de Referência.	m²	100	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
25	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE 8X8M – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	2	R\$ 7.189,00	R\$ 14.378,00
26	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQ. PORTE 6X6M – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária	3	R\$ 5.200,00	R\$ 15.600,00
27	CERCA MODULAR DE ISOLAMENTO / GUARDA CORPO – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
28	ESTRUTURA PARA BACK DROP – demais especificações conforme Termo de Referência.	metros lineares	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
29	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 4 LUGARES COM TOALHA – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
30	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 6 LUGARES COM TOALHA – demais	unid	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00

	especificações conforme Termo de Referência.				
31	LOCAÇÃO DE MESA COM CADEIRA PARA 8 LUGARES COM TOALHA – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
32	LOCAÇÃO DE TORRETAS/UNIFILA PARA DEMARCAÇÃO (ORGANIZADOR DE FILA) – demais especificações conforme Termo de Referência.	diárias/unid	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33	LOCAÇÃO DE PISO COM CARPETE – demais especificações conforme Termo de Referência.	m²	50	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL - GRUPO 4					R\$ 135.283,00
GRUPO 5 (ITENS 34 A 43)					
34	COROA DE FLORES – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	5	R\$ 814,25	R\$ 4.071,25
35	BUQUÊ DE FLORES – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	5	R\$ 406,62	R\$ 2.033,10
36	ARRANJO DE FLORES 1 – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
37	ARRANJO DE FLORES 2 – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	5	R\$ 939,00	R\$ 4.695,00
38	ARRANJO DE FLORES 3 – demais especificações conforme	unid	5	R\$ 939,00	R\$ 4.695,00

	Termo de Referência.				
39	ARRANJO DE FLORES – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	5	R\$ 939,00	R\$ 4.695,00
40	ARRANJO NATURAL DE FLORES NOBRES E FOLHAGENS DIVERSAS PARA CENTRO DE MESA – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
41	ARRANJO DE BASE DE MESA PARA AUDITÓRIO, SALA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E SALA DE REUNIÕES (GRANDE) – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	10	R\$ 991,00	R\$ 9.910,00
42	VASO COM PLANTAS NATURAIS (MÉDIO) – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
43	VASO COM PLANTAS NATURAIS (GRANDE) – demais especificações conforme Termo de Referência.	unid	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL - GRUPO 5					R\$ 48.729,35
GRUPO 6 (ITENS 44 A 48)					
44	SONORIZAÇÃO DE MICRO PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária de até 8h	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
45	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS –	diária de até 8h	4	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00

	demais especificações conforme Termo de Referência.				
46	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária de até 8h	2	R\$ 8.790,00	R\$ 17.580,00
47	ILUMINAÇÃO A – Serviço de iluminação Cenográfica e Decorativa INTERNA – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária de até 8h	10	R\$ 2.290,00	R\$ 22.900,00
48	ILUMINAÇÃO B – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária de até 8h	10	R\$ 1.698,00	R\$ 16.980,00
VALOR TOTAL - GRUPO 6					R\$ 88.260,00
49	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR WALK TALKIE OU SIMILAR – demais especificações conforme Termo de Referência.	diária de até 8h	20	R\$ 303,00	R\$ 6.060,00

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. A despesa com a eventual contratação de que trata o objeto descrito no **GRUPO 2 (ITENS 4 A 7), 3 (ITENS 8 A 17), 4 (ITENS 19 A 33), 5 (ITENS 34 A 43) e 6 (ITENS 44 A 48) e ITENS 19 e 49** perfaz o valor de **R\$ 503.446,35 (quinhentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao somatório indicado.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços, por inexistência de previsão pelo Setor Demandante e idealizador do Termo de Referência (Acórdão nº 2822/2021 - Plenário TCU).

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Eletrônico do MPRR - DEMPRR, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

- 4.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 4.5.3. Será respeitada a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.5.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023 serão incluídos na presente Ata, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, que mantiverem sua proposta original e na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata, os quais integrarão cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na Ata de Registro de Preços e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.7. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos este edital; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DEMPRR, em forma de extrato, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no SEI.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.12. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 4.14. O Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023 - SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço (Processo Administrativo SEI nº 19.26.100000.0010526/2023-41), independentemente de transcrição.
- 4.15. A presente ARP, após lida e achada conforme, foi assinada pelo representante legal do MPRR e do Fornecedor Beneficiário acima indicado.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido a existência de fato pelo gestor e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 6.3.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá com o cancelamento da ARP, nos termos do **item 7.3.1.**, "c", e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e 6.2.1, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
- 7.1.1. O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

8.3. Na hipótese de qualquer das ocorrências previstas no item 7.2. ocorrerá instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital PE nº 12/2023 - SRP.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 23 do Decreto nº 14.462/23.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

CADASTRO DE RESERVA (art. 18 do Decreto nº 14.462/2023)					
ITEM(S)					
Classificação	Empresa	Quant	Valor Unitário	Valor Global	Marca/Modelo
...	...		R\$..	R\$..	
Valor total - R\$					



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON MACEDO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 05/01/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768513** e o código CRC **B395F4D6**.

